LEI nº 1130/2018 DE 6 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único – O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio de realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas e entidades por eles indicadas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em "Vale Compras", e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º - As datas dos sorteios, valores da premiação e forma de resgate do Vale Compras serão regulamentadas pro Decreto Municipal.

Art. 4º - As Despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

0601 04 125 0006 1008 000 339031- Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportiva e outras.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal, 6 de junho de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Mário de Aguiar Paz
Secretário Municipal da Administração e Planejamento